



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 116 / 2022

Data: 05/11/2022

Hora: 08 h 30 min

Assessoria

Assessoria

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 043/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 05/11/2022

Verbal

Autoriza o Executivo Municipal a Alienar Bens
da Municipalidade.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis da municipalidade:

I – Um Britador, ano 2007, sem motor, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

II – Uma caixa de câmbio para Motoniveladora Caterpillar 120B (sucata), no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$200,00 (duzentos reais);

III – Uma colhedora de forragem Nogueira Pecus 9004, ano 2013, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV – Uma colhedora de forragem Nogueira Pecus 9004, ano 2013, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V – Uma colhedora de forragem Nogueira Pecus ano 2015, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

SP



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

VI – Um veículo Fiat Ducato TH ambulância placas INP0062, ano 2006/2007, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação, de R\$23.000,00(vinte e três mil reais);

VII – Um veículo I/FORD TRANSIT TCA MIC, placas IUV8D44, 16 passageiros, ano 2013, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais);

VIII – Um veículo GM SPIN 1.8L AT LTZ, placas IYC7884, ano/mod 2017/2018, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais);

IX – Uma grade aradora, marca: MARCHESAN, modelo: ATCR, ano 2007/, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

X – Uma Motoniveladora CATERPILLAR 120B, ano 1989, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$18.000,00 (dezoito mil reais);

XI – Peças automotivas diversas, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$300,00 (trezentos reais).

XII – Sucata VW KOMBI, placas IMY2724, ano 2006, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

XIII – Um tanque de óleo 10000L, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$300,00 (trezentos reais);

XIV – 10m³ de toras de eucalipto inteiras, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

XV – Um Trator MASSEY FERGUSON 4299, tração manual, ano 2013, no estado em que se encontram, pelo valor mínimo de avaliação de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XVI – Um Trator MASSEY FERGUSON 4299, tração aut., ano 2016, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

XVII – Um veículo VW KOMBI ESCOLAR, placas: IMW3894, ano/mod. 2005/2006, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$6.000,00 (seis mil reais);

XVIII – Um veículo VW KOMBI ESCOLAR, 15 passageiros, ano 2006, placas INN4839, no estado em que se encontram, pelo valor mínimo de avaliação de R\$9.000,00 (nove mil reais);

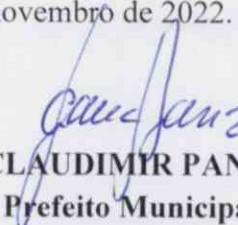
Parágrafo Único. O preço da arrematação deverá ser satisfeito à vista.

Art.2º Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2022.


CLÁUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, enviamos o presente Projeto de Lei na busca de autorização legislativa para a alienação de bens da municipalidade, inservíveis para as necessidades da administração, diante do custo/benefício com manutenção, reparos e eficiência, sendo os mesmos onerosos aos cofres públicos.

Outros não têm utilidade alguma à municipalidade.

Com a venda dos referidos bens arrecadar-se-ão recursos que serão investidos na melhoria da frota de veículos, equipamentos da municipalidade ou prol da sociedade, a fim de melhor servir a todos os nossos municípios.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 066 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 043/2022, DE
24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO, Nº. 043/2022, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2022. “Autoriza Executivo Municipal a Alienar Bens da
Municipalidade”.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e
artigo 30, inciso I da Constituição Federal, a Presidente da Comissão de Justiça,
Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer
sobre o PROJETO DE LEI N. 043/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores
acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos
abaixo assinados.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2022.

MÔNICA ESTELA PERONDI REMUS
Presidente

JANDIR ANTÔNIO MENEGHETTI

ROGÉRIO FRANCESCHI